

LEI Nº 1185/93

SUMENEA: Dispõe sobre reajustes de salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PEEFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do mês de março, do ano em curso, os salários dos servidores do Município da Aliança, serão reajustados e fixados conforme abaixo:

- a) Médicos Plantonistas Cr\$. . . 6.727.116,00
- b) Advogados, dentistas, médicos ambulatorias, médicos veterinários, agrônomos, engenheiros, psicólogos, assistentes sociais, enfermeira Ana Neri Cr\$. . . 5.045.337,00
- c) Arrecadador de Tributos e Fiscais. Cr\$. . . 1.780.000,00
- d) Demais servidores - reajuste de 20% (vinte por cento), sobre o salário de fevereiro.

Art. 2º - Nenhum servidor receberá salário inferior ao mínimo nacional.

Art. 3º - Os proventos dos inativos serão reajustados nos mesmos índices dos servidores em atividade que ocupam cargos iguais ou assemelhados.

Art. 4º - O salário família corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do salário mínimo nacional.

Art. 5º - As despesas necessárias a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias no orçamento em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em con

trário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 1993

Cláudio Gonçalves Viana

- P R E F E I T O -